



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

0,6

LEI Nº 007/93, DE 05 DE ABRIL DE 1.993


ESTATUI O "CÓDIGO DE POSTURA" DO  
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO,  
no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao dispo-  
sto no Artigo 10, Inciso X, Alínea "B", da Lei Complementar Es-  
tadual de Nº 001/90, de 18 de janeiro de 1.990, faz saber que  
a Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, aprova,  
estatui e su sanciona, promulgo e publico a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado, sancionado, promulgado e  
publicado o PROJETO DE LEI Nº 010/93, que estatui o "CÓDIGO DE  
POSTURA", do Município de Novo Progresso.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE NOVO PROGRESSO,  
em 05 de abril de 1.993

  
NERI ALVES DOS PRAZERES  
PREFEITO MUNICIPAL